



DECRETO N° 9.869, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Concede Pensão por morte de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Três Pontas - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal, datada de 14 de junho de 1990,

Considerando o disposto nos artigos 23 e 24, I, da Lei Municipal n.º 1.646, de 24 de agosto de 1994,

Considerando, finalmente, o que consta no processo de benefício, devidamente aprovado pelo Conselho Previdenciário do IPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **SÔNIA MARIA TERRA**, viúva do servidor municipal aposentado **Donardes Terra de Aguiar**, MASP 4611, Agente Operacional I, inscrito no CPF sob o n.º 537.176.868-87, falecido aos 14 de maio de 2017, o benefício de Pensão por Morte, previsto no art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 2003; c/c artigos 23 e 24, I, da Lei Municipal n.º 1.646 de 1994, alterada pela Lei Municipal n.º 2.818 de 2007, no valor de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) correspondentes a 100% de seus vencimentos.

Art. 2º - A pensão é devida a partir da data do óbito do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 17 de julho de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal,
por força do Decreto nº 6.588 de 12 de maio
de 2009.

Três Pontas, MG

17 JUL 2017